



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 072/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui o terceiro domingo do mês de outubro, dia da Cavalcada do “(Vino)” e da outras providencias.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

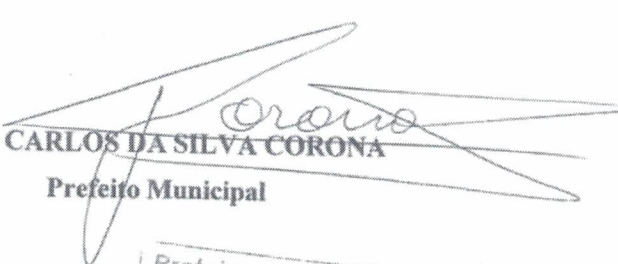
Art. 1º. Institui o terceiro domingo do mês de outubro, como DIA DA CAVALGADA DO “(VINO)”, EM HONRA A NOSSA SENHORA APARECIDA, a ser comemorado na réplica da Igreja Santo Antônio.

Art. 2º. No terceiro domingo do mês de outubro de cada ano será comemorado esta cavalcada a pessoa do SENHOR VALDEVINO SERAFIM DOS SANTOS “(VINO)”, que todos os anos não media esforços para a realização das cavalcadas em homenagem a Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º. A adesão ocorrerá sempre de forma voluntária tanto pelos poderes públicos quanto privados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA

Prefeito Municipal

